



Proc. nº 63.471/18	
Fl. nº 1151	
Rubrica	Nº Mat.

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 63.471/2018
Contrato nº 050/2018

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 050/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO –
CREA/ES E A EMPRESA JRQ MASTER CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente em Exercício nos termos do art. 84, inciso I do Regimento Interno do Crea/ES, Eng. Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**, inscrito no CPF sob o nº 922.856.277-34, portador da Carteira de Identidade nº 00794530097-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JRQ MASTER CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.325.499/0001-68, sediado(a) na Rua Antero Perlingeiro, nº 252 – Sobrado – Centro – Macaé/RJ – Cep27910-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOELMA HENRIQUE RANGEL DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04478798-4, expedida pela (o) IFP/RJ, e CPF nº 719.233.577-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 63.471/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** do Contrato nº **050/2018**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato Administrativo nº 050/2018, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Apoio Administrativo, na Sede e Inspetorias do Conselho.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento tem fundamento no art. 79, inciso II, da lei 8.666/993, e no item 2.2 da cláusula segunda do 1º termo Aditivo ao contrato mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 19.10.2020, o Contrato nº 050/2018.

3.2. O Contratante promoverá a apuração de eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. nº	63.421/18
Fl. nº	1.152
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Nº Mat.	

3.3. A Contratada se responsabiliza pelo recolhimento no prazo legal de todos e quaisquer encargos incidentes sobre os serviços prestados até 19.10.2020, tais como fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais e previdenciários conforme previsto no instrumento contratual ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 16 de outubro de 2020.

[assinatura]
Eng. Civil Ricardo de Lima Guariento
Presidente em Exercício do Crea-ES

[assinatura]
Joelma Henrique Rangel de Souza
JRQ Master Consultores Associados Ltda

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
Nome: *Euzabeth Gomes M. Dias*
CPF nº: 090.933.427-70

[assinatura]
Nome: *Kayra K. Rodha*
CPF nº: 024.520.557-86